CÂMARA MUNICIPAL



DE MAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N:=038/94

PROJETO N: 037/94

INTERESSADO CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ASSUNTO "DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSISTENCIA BENEFICENTE
O BRASIL PARA CRISTO"

AUTOR:
LAERTE CASAGRANDE



"ITAPEVI - Cidade Esperança"

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI № 037/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atr<u>i</u>buições que lhe são conferidas aprova a seguinte Lei:

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A — ASSISTÊNCIA BENEFICENTE O BRASIL PARA CRISTO"

ART. 1º- Fica declarada de utilidade Publica a Assistência Beneficente o Brasil para Cristo:

ART.220- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 30- Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA DECVEREADORES DO MUNICIPIO DE ITAPEVI;23 de agosto de 1.994.

APROVADO em 30 109 1994

APROVADO em 30 1994

APROVADO EM 19



"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI № 037/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atr<u>i</u>buições que lhe são conferidas aprova a seguinte Lei:

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A — ASSISTÊNCIA BENEFICENTE O BRASIL PARA CRISTO"

ART. 1º- Fica declarada de utilidade Publica a Assistência Beneficente o Brasil para Cristo:

ART. 20- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 30- Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ITAPEVI,23 de agosto de 1.994.

LAERTE CASAGRANDE

VEREADOR



Assistência Beneficente o Brasil para Cristo

REGISTRO N. 6 19372 PUB NO D. C. E. EM 28/69/80 - CGC 60 544 947/0001-85 - FUNDADA EM 20/08/80

ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA - AO IDOSO E À FAMÍLIA CARENTE - TIAGO 1:27

Itapevi, 25 de Maio de 1.994

Ilustre Senhor <u>Laerte Casagrande</u> M.D. Vereador do Município de Itapevi SP.

Sehhor Vereador

Em reunião realizada pela diretoria e conselho fiscal da Assistância Beneficente? O Brasil Para Cristo", ficou decidido a entrar com um pedimo a V.sa para que apresente um projeto nesta Casa de Lei para DECLARAR* DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a entidade em epigrafe., em consideração dos relevantes trabalhos que a mesma tem prestado à comunidade Itapeviense a cerca de quatro anos.

" Sende o que nos apresenta, reiteramos protectos de elevada considera ção e respeito.

_tenciosamente

nev.Moises Olegario de Brito

Presidente

Nildete Martins Alves

Secretária

SCRITORIO CENTRAL: RUA BRASIL PARA CRISTO, 12 - SALA 03 - JARDIM DA RAINHA - CEP 06658-200 - ITAPEVI - SP

Obs. Os abaixo-assinados, apóiam o redido de declaração	de utilidade
- first and Mund of mot	•
1 Nildete Kartins March	
	• • • • •
Manl ger London Terreira	
4 Mindesper Book 1	,
5 lames Musica la Cola	*
6 Damoria Brita da Silva	*
8 Juli de Mayo Buto	
8- July A. Chaup Bus	
2 Legione Mujoria Dilia	
10 Osmands Got	• ,
in Raissalmote D Bristo	
22 Cabradineira I de Arrigo	
3 Sussala Brita	
14 Bmeralda Brito	
15 Malmin Myona Bula Say Fr	
16 Desura Procession de Brito	
17- Jule a Benito	
18 Kerangela douga de Brito	
198 Laide A fantro de Jalige	
20 drois Brio	
21 Diesalto Paulo 200 rillion	
2 Ruben gomes Lavreira	
23 Davilla	•
24 moras Anarocado	
25 Polito Ligio de Lila	, .
26 Bhlotamoln. Hil-	
27 Donal Society	,
28 Claudia Kodygus	
29 Jeal Janes Learons	
30 madales de dons	
3 Servicina de Olci acco	
32 Madina C. Leled D.	
32 Quadita el & 5	
Luch Marchilla Bores Buto	
CONTINUA NO VERSO	• •
And the second of the second o	•

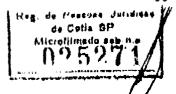
ATO DECLANATORIO NA 66.596 - 102/14 MURIEF Halricas Namanya SRF H.o 24, ph 9/8/73 - GRAF, MUTO LTOA. - C.O. C. 46.568 59/001 OUR LO APROVADO HUN MATHURA ROPATATIVA OU SHI

PARA USO DO ORGÃO CO

TA DE BLEIQÃO E POSSE DA DIRETCRIA DA ASSISTENCIA BENEFICENTEÑO BRASILA ARA CRISTO"

Aos vinte dias do mes de Setembro do ano de um mil novec entos c acventa(1990), as 22:00 horas na rua Brasil para Cristo, 12 Jardim Rainha Itapavi SF., am Assambléia geral sob a presidencia do sonhor pastor Moj sés Clegário de Brito, para secretariar os trabalhos esuhora Nildate Martina Alves, reunirem-se os sócios para compor a Assembléia geral Bus vaioris absoluta para tratur dos assuntos e seguir; s). BLRIÇÃO FCSSE DA DIRETORIA; b) - outros assuntos, o senhor presidente deu abertu ra ans trabalhos agradacendo a presença e participação de todos, apro sentou a chapa única com os seus respectivos membros para compor a dira toria da Assistância Boneficente C Brasil Para Cristo, de um espeço oinco(5) minutos para apreciação de todos, em seguida colocou em vota ção para ser aprovada e eleita, ou não, todos feram eleitos por voto de sclamação. ATO DE FCSSE, após terem eidos eleitos, o senhor prasidente Licializou a cerimônia de posse pedindo que ficassem (dige)fizossem juramento de cumprir o fazer cumprir ou estatutos e regimento interno * da entidade. Todos de pér à frente foi declarados oficialmente direto res, ficando assim constituide até 20/09/1.995. FRESIDENTE, Molsés Ologário de Brito, brasileiro, casado, funcionário público, filho de Valeriano Brito e Dna. Reimunda Olegário de Brito, por tudor da cédula de identidade RG.10.220.951-0 SSP.3P. e do Cio.829.098. 148-15, residente a Rua Brasil Para Cristo, 12 anexo, 3 Jardim Rainha Ita pavi SP. VICE FRESIDENTE Ouvaldo de Jesus Santos, brasileiro, casado, car toiro,filho de Benjamim Alves dos Santos e Dna. Lidia Maria de Jesus Santos, portador da cédula de identidada RG.18.360.904 SSP.SP. a do C.P F. 085.317.655-87 residente à Rua dois, acesso sinco, 45 Cohab ItapeviSP. SPERRYARIA: Nildete Martine Alven, brasilaira, casada, costureira, filha de Manoel Martins Neto e Eng. Edite dos Santos Marting portadora da cédula de identidade RG.22.391.389-3 residente a Rua Nelson M.Cliveira,30 Fq. Santo Antonio Itapevi SP. FRIMSIRO TESOUREIRO; Noeme dos Santos Fer reira, estudante, filha de Manoel Rodrigues Ferreira e Dos. Dantela Ro drigues Ferreira dos Santos, portadora da cédula de identidade RG.18.13 9.786 residente à Rua Brasil Para Cristo, 12 Jd. Rainha Itapevi SP. SEGUNDO TESCUERIRO: Neusa Barbosa de Brito, brasileira, casada, do lar, filho de Eucebio Dias Barbosa e de Das. Mirza Costa Barbosa, portadora de cédule de identidade RG.24.645.249-3 e do cic.143.556.618-14 residan te à Rua Brasil Para Cristo, 12 Jardim Rainha Itapevi SP., após este ato o canhor presidente ofereceu oportunidade para que se alguem dos direto res desejassem falar, pronunciou-se a senhorita Noeme dos Santos Ferre<u>i</u> ra, tomou a palavra e disse que esta obra representa para nos diretores e sócios um grande estímulo pelas vidas carentes que poucos olham, que mediante o empenho da diretoria e de cada associado será uma obra * de grande envergadura social, equi em nossa cidade e região.,

continuação



o senhor presidente deu uma papavra de incentivo para que todos se unom orm um no proposito. Nada mais o que trater no momento, o senhor presilente agradecou a participação de todos, e deupor encerrada a presente" Issembléin. Eu prometéria assisté, lavrei a presente ata, e assino junto cem on demais membros de diretoria.

cinsa Clegaria de Brito residente

ildote Martina ecretaria

Develdo de Jesus Santos Vice Presidente

Noome dos Santos Ferreira Primairo tesoureira

Reusa Barbosa de Brito

segunda: tenoureiro

i kitteria da Tagistra i ist a Tagallonala. 16 MAI 1994 Scott & p. recessor Pirant Douglas and murs Morges

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

e traza dias do mas de Dezambro, do ano de um mil novecentos e nove<u>n</u> a a dois(1992), reuniram-se em Assembléia geral os sócios do Lar aparo Social Ide Pregai, em sua sede à Rua Brasil Para Cristo,12 inha Itapavi SP. Com as seguintes finalidades a)-Mudança do Estatuto)-Mudança de nome; o)- Outros assuntos. Às 19:00 horas, o senhor idente deu abertura na Assembléia opm a presença da maioria de seus * belos com direito a voto; apresentou o projeto da mudança de seu esta uto, pediu à secretária que procedense a leitura do mesmo em sua inte ra; após ser lido, deu uma pausa de déz minutos para apreciação e dig usaão, opos ter esgotado o prazo, foi dedo proceguimento nos trabalhos não havendo resalva a fazer, colocou em votação, para ser aprovado , u.não, todos votaram favoravelmente, por voto de aclamação. A seguir * presentou a proposta da mudança de nome da entidade, com objetivo de dque-la as atividades por ela realizada. Foi proposto o nome a ser de ويواه vice presidente Osvaldo de Jesus Santos, foi posto em votação, odos acsitaram de bom grado, ficando oficializado o novo nome a reguido a partir dests data: ASSISTÊNCIA BENEFICENTE"O BRASIL PARA CRIS 'O; permanecendo a mesma diretoria e conselho fiecal. O senhor presidan e informou que dentro de poucos dias entrerá com uma solicitação lâmara Municipal e go Executivo da cidade para que seja criado um jeto Lei, declarando de utilidade pública municipal a referida entidaie, considerando os releventes trabalhos que a mesma tem realizado funicípio. Não havendo nada mais a tratar, o senhor presidente agradecem, a todos os presentes pelo convite e convocação em edital fixado em sua sade e deu por «noerrada a presente Assambléia, faltando apanas a publicação e registro em cartório. Eu secretária, participei da presen e assino com o senhor presidente.

NILDETE MARTINS ALVES

Secretária

REV. MOISÉS OLÈGARIO DE BRITO

Presidente

Samuel Ramos de Olincira Advogade OABSP 7*.547

mieo Contabilidade CRC #r 120,207

Cartório de Registro Civil e Tabelionalo

of the property of the state of Nilce ti Martins afres ion moises Ollegon

Bet, ford Robles - Of Major

Sueli Api Ciamasco Piruni L Douglas Domingues Maraes

Escrevantes Autorizatios

ESTATUTO DA ASSISTÂNCIA BENEFICENTE O BRASIL PARA

CAPITULO I- DO HISTÓRICO- DENOMINAÇÃO- SEDE R FINALIDADES.

ANT. I- Aos treze dias do mês de Dezembro, do ano de 1.992, reuniram em Assembléis Geral a diretoria e os sécios da Assistência Beneficente Brasil para Oristo em sua sede à Rua Brasil para Cristo, 12 Jd. Rainha * Itapevi SP. e aprovarem o presente estatuto para reger a entidade e to das filiais a serom instaladas dentro do Território Nacional.

ART.II- A Assistância Beneficente O Brasil para Cristo, é nome cricial dado em Assembléia geral de 13/12/92 e deve ser seguidas por todas fi liais, e regidas pelo regimento interno.

.ART.III- No desenvolvimento de suas atividades sociais, A Assistência* Beneficente O Brasil para Cristo, não fará distinção alguma quanto raça, cor, condição social, oredo político ou religioso.

ART.IV- A Assistência Benéficente O Brasil para Cristo, terá um regimen to interno que disciplinará o seu funcionamento e será seguido por das filiais instaladas no Território Nacional.

ART.V- A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará* em quantas unidades de prestação de serviços forem nocessárias, em qualquer parte do Território Nacional.

ART.VI- A Assistância Beneficente O Brasil para Cristo, preturá serviços de amparo ao menor carente do sexo, mesculino e feminino, da idade basion de O a 18 anos, assistindo-os em sus formação educacional, moral profissional e espiritual; dará assistência espiritual e material filan . trópica a famílias carentes, com alimentos, remédios, auxílios em cons trução de moradias no sistema comunitário e outros meios, que venha am parar o necessitado, criará sistema de oursos profissionalizantes.

§ UNICO- No local de atendimento assistêncial a entidade construirá um Templo exclusivamente para dar assistência espiritual acs beneficiados e mócios, administrado pela mesma.

CAPITULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

ART.VII- A Assistência Beneficente O Brasil Para Cristo, será administrada por uma diretoria composta de cinco(5)membros, de maior que professe a fé oristă, eleitos pela Assembléia geral com mandato de cinco(5) anos, podendo ser reeleitos, composto das seguintes funções : Presidente-Vice Presidente- Secretario- Primeiro e Segundo Tesoureiros ART.VIII- O presidente da Assistância Beneficente O Brasil para Cristo sera constituido por tempo indeterminado.

UNICO- COMPETE A ASSEMBLETA GERALE

- a)- Bleger a diretoria;
- b) Decidir sobre reforma de seus estatutos;
- o) Decidir sobre venda ou negociar Imóveis;
- d)- Decidir sobre extinção da entidade e destino do patrimônio

RT.IX- A Assembléia geral realizar-se à, ordinariamente no último mês o onda uno, e extraordináriomente quando julgar necessário a critário a diretoria e da maioria abacluta de seus sócios com direito a voto.

RT.X- A convocação da Assembléia geral será feita por meio de edital* e convocação fixado na sede da entidade, divulgado na imprensa local outros meios de comunicação com antecedência de quinze(15)dias.

RT.XI Será oriado o Conselho Fiscal composto de trêz(3)membros mier idade, sécios etivo que fiscalizará os trabalhos de instituição.

UilCO- Os membros do conselho fiscal terão o mandato de prazo igual * a diretoria.

XII- Compete so senhor presidente representar a Assistância Benefi sente O Brasil Para Cristo, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, junto à conselho de entidade filantrópicas e órgãos públicos e priva los; cumprir e feler cumprir o estatuto e regimento interno, convocara presidir no Assembléias e reuniões da diretoria, administrar a entilade, seus bens móveis e imóveis, assinar toda documentação da entidade com o secretário ou tesoureiro.

ART-XIII- Compete ao vice promidente cooperar com o presidente e substitui-lo em seus impedimentos legal.

ART.XIV- Compete ao secretário acompanhar as reuniões da diretoria Assambléine geral, redigir as atas, publicar as notíciae de entidade, preparar ofícios e assinar documentos oficial da entidade junto com presidente.

ART.XV- Ao primeiro tesouveixo compote: arrecadar e contabilizar contribuições, donativos em espécie ou em dinheiro, manter em dia toda escrituração, pagar es contas autorizadas pelo presidento, assinar oumentos bancário com o presidente, assinar toda documentação da entidade com o presidente, ne ausência do secretário.

ART.XVI- Compato so segundo tesoureiro cooperar com o primeiro e substitui-lo em ceus impedimentos lagal.

CAPITULO III DO PATRIMÔNIO

ART.XVII- Constitui-se patrimônio da Assistência Baneficente O Brasil* para Cristo, os bens móveis e imóveis e semoventes escriturados em no me do mesmo; bem como os veículos.

Reg de Pessona Juffdie 025196

F1.03

RT.XVIII- A Assistância Beneficente O Brasil Para Cristo, sé poderá * ender, negociary os seus bens Imóveis e veículos com plena autoriza ão da Assembléia geral.

MT.XXX. A Assistência Beneficente O Brasil para Cristo, terá a sua ma utenção das ofertas, contribuições voluntárias, dos sécios, Igrejas , irgão público ou privado.

MT.XX_ Todas contribuições, donativos, dosções destinadas a Assistêndin Boneficente O Bresil para Oristo, será registrada em livro próprio com a finalidade de ser feito a declaração de renda.

ANT.XXI. A Assistência Beneficente O Brasil Para Cristo, não remunera* os peus dirigentes, não distribui luoros a quaisquer titulos.

- a)- Devorá aplicar integralmente seus recursos ne manutenção e daschvolvimento sociais.
- b)- Manter escrituração de suas receitas e despezas em livros* révestidos de formalidades que segurem a respectiva exatidão.
- c) Prestar às repartições langadora do imposto informações de terminadas em Lei, e recolham os tributos ratidos sobre rendimentos por elas pagos.

ART XXII - A Assistência Beneficente O Brasil Para Cristo, dentro suas finalidades e necessidades, poderá contratar pessoas para trabalhar no âmbito de suas atividades sociais e assistênciais.

CAPITULO IV DOS SÓCIOS

ART.XXIII- A Assistência Beneficente O Brasil para Cristo, torá os sócios mantenedoras que contribuirá para ajudar na manutanção dos trabalhos da entidade.

_dT.XXIV- Os sócios poderá voter e ser votedo nes assembléias,desde que esteja ativamente cumprindo suas obrigações sociais.

<u> Mulco-</u> Os sócion da Assistância Beneficente O Brasil para Cristo responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais du entidade.

ART.XXV. O Sócio que por motivo injustificado deixer de cumprir obrigações sociais por noventa (90) dias perderá o seu direito de sócio.

DISPOSIÇÕES OFRAIS

ART.XXVI- No caso de dissolução da Assistência Beneficente C Brasil ra Cristo, o seu patrimônio será destinado a uma entidado congânera.

ART.XXVII - O Presente estatuto poderá ser alterado parcial ou total

gitério da dipetoria e Assembléia goral.

Vice Pres

Chanl dos

Samuel Romes de Ol'orita

Car

Advogade DARSP Frail Contabilidade CRC 20 120, 20 Reg. de Person Justelle Microlliga's 96°

ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORGE TREDUCAD ZAMBOTTO. EXtr. Term uede fero em Jarino, Comerco da Atibala,
Pet.de C. Taulo, efdur, indt.o tinal. do promover a
tiv. culturais, recreativas e de lozer, Administra
To por uma diretoria; prose, a propose, lagai. Esta
tutos reformivelesem caso de discolução o patri
monio perá dosdo a entidade congênero.

Ler de Ampero Spoiel Ide Pragei pessou e denominer-estassistancia Beneficente () Brasil Pers Cristo e reforme total do Estatuto. Igreja Eva Tent.da Missão no Ter. Racional muda pera: Bua dos Caricoss, 1001 Pq. Suburbano Itapevi SP.

BANCO BBA-CREDITANSTALT S.A. C.G.C.M.F. n° 31.518. 1980001-94 ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 1994

DATA E HORÂRIO: 14 de jarreiro de 1994, ŝa 10:00 horas. LOCAL-sado social, na Criade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 37, 20° ander. MESA: Presidente de Rourião, Sr. Fernito Carlos Boletho Brecher, Secretário, Sr. Antonio Beltran Mertinez, PRESENCA: presentos todos es membros de Diretons do Banco em exercicio. ORDEM DO DIA: (i) deliberar scarca da implentação da carteira de climbio na ngància do Banco a ser instende na Cidade de Bela Horizonte, Estado de Mass Gersia, quia abertura foi devidamente aprovada polo Banco Central atravée da carla DEORF-23323-2, de 21,12,1933; e (a) deliberar a respette de designação do Sr. SERGIO AILTON SAURIN. braziero, separad judicialmente, edministrador de empresas, residente e domiciásdo na Cidade da Belo Horizonia, Estado de Mines Gorare, na Rue Prolessor Antonio Aleixo, nº 744/901, portador da Carteire. de liberatolete R.G. nº M-4,016.995 e inscrito no C.P.F.M.F. soo nº 041,153,645 % para o cargo de Garente de Câmbio caqueis agência. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR LINANIMIDADE: loi aprovada por unanimidada a impantiação da cartera de cámbio na agância do Banco a ser insupride ne Cidrae de Beio Horizonte, Estado de Minas Gereis; e (ii) foi unmem acrovada por unanimidade a designação do Sr. SERGIO AILTON SAURIN Roma qualificado, pera exercer o cargo de Gerente du Cambio de reletios spáncio, LAVPATURA E LEITURA DA ATA: gloración e pelavra a quem de a quisease lazer uso, a neiguem se mentia standa, foram encorrados os trabalinos e suspensa e reunido pelo tempo necessáro à sersors ceros sus, a qual, respects é sessão, foi ide, aprovada e por todos os presentos assinada. DATA: São Paulo, 14 de jeneiro de 1994, MESA: last FERNAD CAPILOS BOTELHO BRACHER, Prosidenta de Mosa; ANTONIO BELTRAN MARTINEZ, Secretaria DIRETORES PRESENTES: (na) FERNÃO CARLOS ROTELHO BRACHER, Circtor Presidents: ANTONIO BELTRAN MARTINEZ, Dresor Vice Presidente; CANDIDO BOTELHO BRACHER, EDUARDO MAZZILLI DE VASSIMON & JOÃO DIONISIO FILGUEIRA BARRETO AMOEDO, Diretores, Certifico que a presente à copia fiel de ata igerada no livro proprio. Antonio Boltran Marienez, Sacregino. Secretaria de Justica e Delosa de Cidadania, Junta Comercal do Estado de São Paulo. Certilico o registro sob o número 45.306/94-1, em 07/04/94. José Edgard L. Gomes - Socretario Goral.



BFB MARCHÉ FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES -CARTEIRA LIVRE

CGC nf 57,975 449/0001-60

Ata da Assembléia Geral de Condôminos,

NEALL MAR ENTRY TO DO NOTE: 994, as 0.00 britas em 2º 1- DATA, HORA E LOCAL: 14 de alvid de 1994, as 0.00 britas em 2º 1- principalita, na Sede Social de Albeninsbade BANCO FRANCÉS E PRINCIPATO SA, à AV FARINSTA, 1.318 - 12º andre - São Paulo SP 8 - MODO DE CONVOCAÇÃO: Edital publicada nos principal Diado Chical de Estado de São Paulo n. "Gazero Mescerall" pos dad 96, 07



BFB MIXTE I FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES -CARTERA LIVRE

CGC nº 71.718 450/0001-23

Ata da Assembléia Geral de Condôminos,

1 - DATA, HORA E LOCAL: 15 de abril de 1994, \$5 17.00 horas em 2º convocação, na Sede Sociel do Administrador BANCO FRANCES E BRASILEIRO S.A., & Av. Paulista, 1.318 - 12" ander - São Paulo-SP. B. MODO DE CONVOCAÇÃO: Edital publicado nos jorneis "Diêno Oficial do Estado de São Paulo" e "Gazeta Mercentil" nos das 06. 07 e 08 de stri de 1994, IR - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO: Em numero legal, conforme livro "Registro de Presenca de Condominos", IV - MESA DIRETORA: Presidente: PAULO ALBERTO SCHIBUOLA, Secretario: DIDIER JOEL SERRAT. V - ORDEN DO DIA: el apreciação e votação dos Demonstrativos Financeiros do Funda e Contas do edministrador, relativos so exercício findo em 1993; bi outros assuntos de interessa social; cli Não havendo numero legal de condominos para 6 restização da Assembléra em 1º convocação, será resizada outra Assembléia, com qualquer numero, uma hora após, ou seis, às 17.00 horas, valendo esta como 2º convocação. VI - PUSLICAÇÕES: Os relatórios do administrador, os balanços, os demonstrativos de resultados, a posição da Carteira de Títulos e o Parecer da Auditoria Independenta, relativo a 31 de dezembro de 1993, lo publicado no romal "Gazata Marcantil" no dia 11 de fevereiro de 1994. VII - DELIBERAÇÕES: Os Sis condôminos deliberaram por una trindade de votos, aprover o Relatório do Administrador, os Balancos, os Demonstrativos de Resultados e a posição da Carteira de Títulos, referentas ao exercicio social encerrado em 31.12 1993, b) O Sr. Presidente informaci ainda, que o valculo de comunicação utilizado para prestar as informações aos constas, decorrentes da legislação em vidor será o prina "Gazeta Mercantil" a pane deste data. VIII - APROVAÇÃO DA ATA: Em sequida, o Sr. Presidente deciarou encerrada a Assembleia Geral, de qual se lavrou e competente Ata que, depois de lica e aprovena, los assinada pelos condóminos presentes. São Paum 15 de abril de 1994 ASS PAULO ALBERTO SCHIBUOLA & DIDIER JOEL SERPAT

GOYANA S.A. INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

(Companha Abena)

C.G.C. n* 50.946.035/0001-40

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1994

DATA: 11.04.34, HORÁRIO: 9:00 horas, LOCAL: Sede Social, Estrado. Turistica do Jareguá nº 50, São Paulo, Capital, PRESENÇA: 1, Acionisbas representando meis de dois terços do capital social com dineito a voto: 2. Autitoria Externa Independente, Confider Auditores Associados. representada por Roberto Sarem; 3. Aderbel Brenn - Diretor, convidado. MESA: Antonio Alberto Levenere Wanderley Mariani - Prosidente e Aderbel Brenn - Secretério, CONYOCAÇÃO: Diério Oficial do Estedo de São Paula e Diária da Comércia de 30, 31.3.94 e 5.04.94. PUBLICAÇÕES DO ART, 133 DA LEI Nº 840478 - Relatôrio da Administração, Demonstrações Financeires do Exercício de 1903 e Parecer dos Auditores Independentes: Diário Oficial do Estado de São Paulo a Diário do Comercio de 8 e 10 de merço de 1994. DELIBERAÇÕES POR UNANI-MIDADE DE VOTOS: 1 - Com es devides abstenções regais, aprovação do relatório da administração, do balanço patranonia, das demonstrações Snanceiras a de paracer dos auditoras independentes relativos de exercício encerrado em 31.12.1983; 2 - Aprovação de correcto de expressits monatária do Capital Realizado, bem como de capitalização de CR\$ 3,897,308,866,37 (très bilhões, pitocentos e novente e aste milhões, tra zentos e olto má e olipcentos e cinqüenta e seis cruzeiros reais e brita a sera contavos) a ser incorporada ao capital sem erfusabo de novas Inches Consequentements a Capital Social nesse do CRE SEMEN S.A.

Rus Olympia Semerate, 575
São Paulo, SP
CGC MF Nº 51,354,725/0001-53
NIRC Nº 3520088031

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA 25 DE ABRIL DE 1991.

DATA: 25 de abril de 1994, de 11:30 homes, LOCAL: Sade Social, à Flux Olympia Semeraro, 675, São Paulo, SP, PRESENÇA: Os mambros do Conselho de Administração de Semor S.A., Investindo-se nos cargos pera os quele forem reclaitos, almerás de Assembláia Garel Ordinária realizada nesta data, e com prazo de gestão eté a realização da próxima Assembléta Genel Ordinária realizada neste data. e com prazo de gestão alé a renfização da próxime. Assembléis Geral Ordinária, MESA: Sr. Hugo Miguel Elctráque, Proticionto; Sra. Maria Lutra de Franco Agudo, Secretária, DELEJERAÇÕES: Nos termos do Parágrato 1º, do Arágo 7º, do Estatulo Social, tol resistito PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO o Sr. HUGO MIGUEL ETCHENIQUE, brasileiro, casado, industrial, residente e domicitado em São Peulo, SP, à Rua Canadé, 714, portador da Cádula de Identidade RG Nº 1,430,773 e do CIC nº 003,671,768-15 Em seguida, procedeu-se à eleição para DIRETORES, com prezo de gestão alé e realização da próxima Assembléis Geral Ordinéria, lendo sido realeito para DIRETOR-SUPERINTENDENTE, o Sc. LUIZ FREDDY MASTROCINQUE, brasileiro, casado, angenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, SP, à Rus Pirandulo, 245, portador da Céchin de identidade RG nº 2,299,412 e de CIC nº 006.069.528-53; e pers DIRETORES, sem designação especial, foram recipitos os Srs. ISFIAEL KOLBER, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo, SP, à Rua São Vicente, 416 - apio. 72, portador da Dédula de Identidade RG nº 2.165.628 e de CIC 304.728.758-58: JOSÉ ROBERTO BUENO DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado am São Bernardo de Cempo, SP, à Av. Imperatriz Leopoldina, 960. portedor da Cádula de Identidade RG nº 2,563,006 e-do CIC nº 10/1.958.648-77: RUY DE CAMPOS FILMO, brasileiro, casado, administrador de ampresas, residente e demiciliado em Santara de Pamaiba, SP, a Alameda das Gardánias, 175 - Residencial Atonaville, 6, portador da Cádule de Identidada RG nº 5,422 493 e do CIO 15 566 769 SCALTO: A RODRIGO REYES ETCHENIQUE, IXASIIAN ro, divorciado, economista, residente e domiciliado em São Paulo, SP, & Travessa Ouro Prato, 194, portador da Cádula de Identidade RG nº 3,271,3/1 9 to CIC nº 003,120 585-21 São Paulo, 25 de abril de 1994, (asti Flugo Miguel Etchenique, Presidente; Luiz Freddy Mastroonque; Paulo Roberto Pereira da Costa; Rodrigo Reyes Elchenique, Ricardo Leon Toutin Acosta; Mane Luize de Franco Agudo, Secretária, A mesenta é copre fiel de ataliavrada em livro próprio, és pagines 95 v, em forma de sumério, Moria Luiza De Franco Agurio - Secretária, Secretaria da Justiça e Delasa de Cidadania, Junta Comercial do Estado de São Paulo, Certifico o registro sob o numero 56,698/94-0, em 29/04/94, José Edgard L. Gomes - Secretario Geral.

BANCO SAMUSTA S.A. C.G.C. nº 31.895-683/0001-16

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Data, Hora e Local: Realizadas, cumulativamente, no die 21 de março de
1994, às 15:30 nores, na sade social da Companhia, na Av. Maria Coeñio
1994, às 15:30 nores, na sade social da Companhia, na Av. Maria Coeñio
Aquaiz, 215-Rinco "D". I" andar, São Paulio - Carstal, tristelação/Cuorum:
Na forme estatutária, presentas accidentes representando a totalidade do
Na forme estatutária, presentas accidentes representando a totalidade do
Carstel Social, conforme assimelturas constantes do Livro de Presença
Publicações Právias: a) Não foram nutricações o Aviso a que se refere d
Publicações Právias: a) Não foram nutricações o Aviso a que se refere d
sucritoras com o compresemento da tenalidade dos São, Arabididade a
sucritoras com o compresemento da tenalidade dos São, Arabididade a
residente Assembleira (Aris: 133, paragrato 41, a 174, parágrato 47 da Livi
nº 6 404/76 (c) titulativido da Administração, Demonstrações Ferranceiras
a Paracor bos Auditorias Independentes "Petro Walerhouse", publicación
no "Didato Ofisial do Estado de São Paulin" (fis: 12 a 17) a no portos. To

Registro de l'essoas Jurídicas

Camarea de casil de lostade de la Paulo

Les Pedros de la Paulo de la Paulo

Les Pedros de la Paulo de la

Cartório de Registro Pessoas Jurídicas da Com. de Cotia -

REGISTRO

inclusive custas ao estado e contribuições ao IPESP.

Cartorio de Registro Civil e Tabelionato
Reconhogo a firmaciblo de Monto
Aco Sura James De Busto, Deval
de Bus



"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 8 02 AO PROJETO DE LEI 37/94

SENHOR PRESIDENTE.

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito a propositura é louvável, eis que visa favorecer uma entidade que, realmente, presta relevantes serviços à comunidade.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1994.-

COMISS 0 01

Hermoonez José Gant'Anna

João Perreipa do Monve

Maria Ruth Batholzer

Lafaiete Routiques

Jadir Francisco de Souza

EDMISSRO 02

Sergio Pohlanhe ro

Geone X Vier Pereira

Mangel Visha Filho

VItal Ponciano dos Reis



"ITAPEVI - Cidade Esperança"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES O1 e 02 AO PROJETO DE LEI 37/94

SENHOR PRESIDENTE,

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito a propositura é louvável, eis que visa favorecer uma entidade que, realmente, presta relevantes serviços à comunidade.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1994.-

COMISSAD 01

Hermonne José Sant Anna

João Ferreira do Monte

Werla Ruth Banholzer

Lafaiete Rodfigues

Jabir Fr_ancisco de Souza

00113540 02

raer the agoant suna

Sergio wontanneiro

Geone Xallier Pereira

Manuel Viana Filho

Vital Vonciano dos Reis





FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA — GEPAM Centro de Estudos a Pesquisas de Administração Municipal

Parecer FPFL no. 14930
Processo FPFL no. 641/91
Interessada: Câmara Municipal de Eldorado
Vereador Walmir Pontes da Silva

DECLARAÇÃO DE UIILIDADE PUBLICA: Associação dos Bananicultores de Eldorado. Considerações sobre o tema. Minuta de anteprojeto de lei genérica.*

CONSULTA

O ilustre Vereador Sr. Walmir Pontes da Silva, da Câmara Municipal de Eldorado, consulta-nos acerca dos procedimentos a serem tomados para que a Associação dos Bananicultores de Eldorado possa ser declarada de utilidade pública municipal. Para tanto, junta documentos da referida entidade.

PARECER

O assunto trazido à análise pelo consulente mereceu do Dr. Diogenes Gasparini, Superintendente de Assistência Técnica desta Fundação, um bem elaborado trabalho que, a nosso ver, esgota o tema (In: BOLETIM DO INTERIOR, no: 100). Por essa razão, utilizaremos algumas passagens do trabalho naquilo que consideramos essencial ao pleno esclarecimento da dúvida apresentada.

1. Utilidade Pública

As pessoas jurídicas de Direito privado exercem, normalmente, atividades em benefício próprio ou de seus sócios. Visam, portanto, ao lucro.

(*) Parecer elaborado em 13/5/91.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA — CEPAM Centro de Estudos e Perquisas de Administração Municipal

-2

Entretanto, outras pessoas jurídicas e privadas não desempenham suas atividades em benefício próprio, mas em favor de certa comunidade ou dela como um todo. Essas entidades desempenham funções ao lado do Estado, fazendo-o de forma voluntária e por motivação de auxílio coletivo. São as entidades conhecidas por "associação de utilidade pública".

Para serem assim consideradas é preciso que o Estado (sentido amplo) reconheca essa condição. Para esse conhecimento é preciso que o Estado se manifeste expressamente, uma vez que "... a utilidade pública não decorre do mero desempenho de atividades de interesse social ou da simples organização legal da instituição" (ob., cit., p. 6).

Dessa forma, o reconhecimento de uma determinada entidade como utilidade pública é manifestado expressamente pelo Estado. Vejamos como isto ocorre.

II. Legislação

Diremos de pronto que 'dispor sobre o reconhecimento ou a declaração de utilidade pública das instituições que emprestam, desinteressadamente, sua colaboração ao Poder Público é competência concorrente, isto é, da alçada de cada uma das entidades componentes da Federação'. Assim é que cada um dos entes federados (União, Estados e Municípios) possui a mais ampla capacidade para executar tal ato (a declaração).

Não existe, na Constituição Federal, nenhuma condição, requisito ou limite para o exercício dessa competência. O Município pode regular a matéria segundo seus próprios interesses. Diga-se, entretanto, que, ao fazê-lo, o Município deve atentar apenas para aquilo que, genericamente, todas as leis devem observar: princípios básicos expressos na Constituiçãso Federal.

Conclui-se, portanto, que o Município poderá legislar sobre a declaração de utilidade pública de forma livre e segundo seu próprio interesse. Não se submete a nenhuma legislação (federal ou estadual) a não ser a sua própria.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA — CEPAM Ceritro de Estudos a Pesquisas de Administração Municipal

.3.

III. A Lei Bubicipal

Vimos que o Município não está sujeito a qualquer, legislação federal ou estadual sobre a matéria aqui tratada. Cada um dos entes federados edita sua própria lei sobre a questão.

O projeto de lei municipal que disporá sobre a declaração de utilidade pública de associações é de competência concorrente, isto é, a iniciativa cabe ao Chefe do Executivo ou a qualquer Vereador. O "quorum" de aprovação é o da maioria simples conforme se depreende dos arts. 37 e seguintes da Lei Orgânica do Hunicípio de Eldorado.

IV. Do Conteúdo da Lei Musicipal

A lei municipal que disporá sobre a matéria deverá conter determinados dispositivos que, normalmente, surgem na regulamentação do assunto. A seguir, algumas indicações:

- a) a associação deve ser constituída no Território Nacional;
- b) deve possuir personalidade jurídica (podendo estabelecer o mínimo de três anos);
 - c) deve servir à coletividade de forma desinteressada há um certo tempo e de acordo com as cláusulas estatutárias;
 - d) a diretoria não recebe remuneração;
 - e) não há distribuição de lucro ou vantagens.

Esses requisitos devem ser comprovados na oportunidade do pedido ou do início do processo administrativo que tratará da questão. O requisito da letra °c°, no entanto, poderá ser objeto de parecer conclusivo da



Administração Pública elaborado por profissional especializado (assistente social, sociólogo, pedagogo e outros). Os requisitos constantes das letras 'd' e 'e' podem ser objeto de declaração, sob as penas da lei, dos dirigentes da entidade.

A lei deverá também dispor sobre a forma de ser iniciado o processo administrativo que culminará ou não com a efetiva declaração. O processo poderá ser iniciado a pedido da pessoa interessada (entidade) ou "de ofício" pela Administração.

Deverá, ainda, dispor se o ato de declaração será veiculado por decreto, de competência do Prefeito, ou se por um dos agentes do Executivo, através de ato declaratório formalizado no processo administrativo que cuidou do assunto.

Da lei também poderá constar a forma de controle que deverá ser realizado pelo Município, a fim de ser comprovado o atendimento àquelas condições e requisitos impostos à época da declaração. Neste caso, a lei deverá prever a hipótese de cassação da declaração por descumprimento de obrigação. A cassação somente será possível através de novo processo administrativo onde restará comprovada a falha de atendimento de obrigação a cargo da entidade outrora beneficiada.

Estes seriam, em rápidas pinceladas, os contornos de uma lei municipal genérica sobre a declaração de utilidade pública.

V. A inexistência de Lei Genérica

A declaração de que tratamos pode ser realizada sem que lei genérica regulamente o procedimento. Neste caso, a lei fará diretamente a declaração sem necessidade, dada a falha de lei genérica sobre a matéria, de qualquer procedimento administrativo anterior. Evidentemente o projeto de lei que irá a votação na Câmara deverá apresentar, na justificativa, a situação da entidade pleiteante (personalidade jurídica, tipo de atividade desenvolvida e demonstrativo de atendimento de importância à coletividade).



FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA — CEPAM Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal

.5.

VI. Dos Efeitos da Declaração

Alguns dos efeitos práticos da declaração de utilidade pública decorrem de leis federals e/ou estaduais que concedem benefícios às entidades declaradas de utilidade pública municipal, estadual ou federal. é o caso da Lei federal no. 3.577/59 que isenta a associação declarada de utilidade pública da contribuição previdenciária no que respeita à parte patronal.

Outros efeitos decorrem diretamente da lei municipal e/ou estadual ou mesmo federal que visam a beneficiar as entidades declaradas de utilidade pública no âmbito de cada ente federado. Assim, por exemplo, a lei municipal pode conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano às entidades declaradas de utilidade pública pelo Município.

Com isso queremos dizer que a concessão de benefícios decorrentes da declaração de utilidade pública depende de lei de cada uma das entidades públicas, as quais atuam, nesse campo, com ampla liberdade para dispor.

Isto posto, respondemos objetivamente à indagação do consulente. Na hipótese de estar o ilustre Vereador com intenção de, preliminarmente, legisla, de forma genérica sobre a declaração de utilidade pública municipal, poderá elaborar um projeto de lei cujos aspectos mais importantes foram mencionados ao longo deste parecer. Se, no entanto, preferir a declaração específica para a Associação dos Bananicultores de Eldorado, será, da mesma forma, objeto de projeto de lei que ultimará a declaração com os benefícios que entender pertinentes.

Em qualquer das hipóteses, não há necessecidade, como vimos, de fazer menção de lei federal ou estadual, por ser a matéria de competência de cada ente federado.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA — CEPAM Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal

-6

A seguir, tomamos a liberdade de enviar minuta de anteprojeto de lei genérica sobre o assunto que poderá servir de sugestão para a propositura.

É o que pensamos.

São Faulo, 13 de Junho de 1991.

10-work.

MARIANA HOREIRA
Gerência de Bens e Serviços
Técnico Master II - Advogada

ARSLEY GREEN IN LEITE
GERENCIA de BERNICOS
GERENTE - Advogada

De acordo, encapinhe-se.

DIOGENES GASALBINI Superintendente de Assistência Técnica

/ecs.



"ITAPEVI - Cidade Esperança"

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO nº 035/94

(Projeto de Lei nº 037/94 -DO LEGISLATIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:-

> "Declara de utilidade pública a Assistência Beneficiente o Brasil para Cristo."

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a Assistência Beneficiente o Brasil para Cristo.

Art.20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

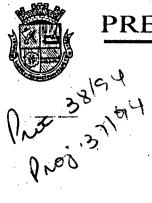
Câmara de Vereadores do Município de Itapevi,08 de setembro de 1.994.-

VALTER FRANCISCO ANTÔNIO

NORMA LOCIA RIBEIRO DE SOUZA

1ª Secretária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI



" ITAPEVI - Cidade Esperança "
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI № 1.218, DE 23 DE SETEMBRO DE 1994 (Declara de utilidade publica a Assistência Beneficente o Brasil para Cristo)

JOÃO CARLOS CARAMEZ. Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 10 Fica declarada de utilidade publica a Assistência Beneficente o Brasil para Cristo.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

contrário.

Art. 30 Revogam-se as disposições em

Itapevi, No de Zetembro de 1994

JOÃO CARLOS CARAMEZ Prefeito

SÉRO BUSAN

Secretário de Nepócios Jurídicos

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapavi, em 23 de setembro de 1994.

> JORGE LUIZ PEREIRA DE ANDRADE Chefe de Gabinete